



Diário Oficial Eletrônico
Município de Caratinga – MG

Caratinga, 02 de abril de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 3159 – Portaria nº 036 - 28 de março de 2019.

PORTARIA Nº 036/2019

“NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE CARATINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Caratinga, Estado de Minas Gerais, Welington Moreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na [Lei Orgânica](#) do Município, os dispositivos previstos no § 8º do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda, considerando o interesse público;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra de Reforma e Ampliação do Mercado Municipal em execução no Município de Caratinga, com o objetivo de acompanhar a obras desde a assinatura do contrato até a sua entrega definitiva, fiscalizando as exigências previstas em contrato, com relação à execução dos serviços, materiais utilizados e prazo de execução. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I- Wladimir Barros Barbosa
- II- Johne Xavier da Silva
- III- Aurélio de Barros Soares
- IV- José Corinto Araujo Costa

Art. 2º - A Comissão de que trata esta Portaria terá autonomia para requisitar documentos referentes às obras para auxiliá-los na fiscalização, bem como realizar visitas in loco para as devidas averiguações para conformidade com os projetos técnicos e normas de regência.

Art. 3º - A Comissão terá as seguintes atribuições:

- I- fazer visitas regulares de fiscalização, com vista a evitar vícios, desleixos, lentidões e demais condutas, que levem a oferecer riscos ou prejuízos ao cumprimento adequado do contrato, fazendo os devidos apontamentos e notificação de advertência ou penalidade à Contratada, conforme o caso;
- II- fazer as medições regulares, conforme o cronograma de etapas da obra, bem com o recebimento provisório e/ou definitivo, na forma de termo contratual, assiná-los e encaminhá-los ao órgão competente para as providências de pagamento;
- III- propor a adoção de critérios de adequação ou ajustes em casos omissos;
- IV- autuar a empresa em casos de descumprimentos ao proposto no contrato e informar a Secretaria responsável pela pasta para tomar as devidas providências;
- V- propor embargo da obra, caso haja irregularidade;
- VI- propor a inidoneidade da Contratada, caso haja motivação, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º - Nenhuma medição da obra poderá ser paga sem o devido aval da Comissão de que trata a presente Portaria.

Art. 5º - O procedimento previsto nesta Portaria destina-se à garantia da regularidade e do andamento da obra contratada pela Administração Municipal, preservando seus prazos e especificações técnicas dos projetos.

Art. 6º - O exercício da função atribuída a Comissão não acarretará ônus para o Município.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Caratinga – MG, 28 de março de 2019.

Welington Moreira de Oliveira
Prefeito Municipal